



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“MAJORA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DA ATIVIDADE QUE MENCIONA, ALTERA ITEM DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.056, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorada a alíquota dos serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais para 5%.

Parágrafo único: Considerando o Princípio da Anterioridade Tributária, a majoração passa a ter vigência no exercício financeiro seguinte.

Art. 2º. O item 22.01 da Lista de Serviços do Anexo Único da Lei nº 1.056, de 02 de outubro de 2017, que altera a Lei nº 167, de 15 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Itens	Descrição dos Serviços	Alíquota em %
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, 05 de outubro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças